



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação se faz necessária objetivando em atender os pacientes do município que necessitam do mesmo, visando ao tratamento de pacientes adultos e pediátricos, que possui doenças pulmonares crônicas, condições respiratórias obstrutivas e enfermidades neuromusculares que resultam em insuficiência respiratória, abrangendo modalidades tanto invasivas quanto não invasivas, oferecendo assim uma melhor qualidade de vida aos mesmos

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios para a seleção de candidatos à contratação estão estreitamente vinculados à capacidade de assegurar o atendimento preciso e pontual das demandas de entrega, respeitando estritamente as especificações dos itens designados, além de garantir sua integridade e condição imaculada no momento da locação. Esses requisitos fundamentais refletem nosso compromisso inabalável com a excelência operacional e a satisfação do cliente, priorizando a qualidade e a confiabilidade em todos os aspectos de nossa prestação de serviços.

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Locação de BIPAP de uso hospitalar e residencial. Modo de ventilação: IPAP, PS, EPAP/PEEP, CPAP, PSMIN, PSMAX, controlador de fuga e gráficos ventilatórios. Pressão máxima: 40cmh ² o (em todos os modos); fluxo máximo: de até 220l/min a 20cmh ² o. Nível de pressão acústica: mínimo de 31 dba. Peso mínimo: de 2,1 kg. Dimensões mínima do produto: (cxlxa) 230mm x 170mm x 120mm. Deverá conter: Bateria interna com autonomia de no mínimo 2 horas, bivolt automático, com máscara de traqueostomia, máscara (nasal ou oronasal) e/ou circuito invasivo de acordo com a necessidade do paciente.	08 unidades mensais

6 - INFORMAÇÕES DE ENTREGA

6.1- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pelo licitante vencedor na casa dos pacientes cadastrados na Secretaria de Saúde/Assistência Social no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas Horas) horas, em caso de troca em no máximo 24 (vinte e quatro) e no máximo 6 (seis) horas em caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados;

6.2- O objeto será recebido mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências edital.

6.2.1- Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas do edital, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.



6.2.2- Qualquer defeito no equipamento deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive as manutenções que deverão ser realizadas conformes às normas do fabricante.

6.3- A reposição de gás medicinal dos cilindros de backup dos concentradores, ou qualquer defeito no mesmo deverá ser solucionado no prazo imediato ao pedido do paciente.

6.4- A licitante vencedora ficará responsável por instruir o paciente quanto à operação manual do concentrador, será de responsabilidade da licitante vencedora. A mesma deverá possuir um número de telefone para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do concentrador.

6.5- Os custos com transporte e instalação serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.

6.6- A locação se dará conforme a necessidade da secretaria solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo órgão responsável.

6.7- Os equipamentos/aparelhos e afins entregues, deverão estar em conformidade com a ordem de fornecimento supracitada e a ata de registro de preços.

6.9- O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão nota fiscal e de acordo com a ordem de fornecimento.

6.10- “Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

6.11- O acompanhamento da entrega do objeto será feito por funcionário do órgão solicitante designado para tal, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega serão devolvidos.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. A estimativa de demanda está intrinsecamente vinculada ao volume de pacientes atendidos e à projeção de futuras ocasiões que requererão assistência. É fundamental compreender e antecipar adequadamente a magnitude dessas demandas, pois isso permite uma alocação eficiente de recursos e a implementação de estratégias adequadas para garantir o atendimento de todas as necessidades dos pacientes de forma oportuna e abrangente.

8 - DO ACEITE DO OBJETO

8.1. Os serviços serão aceitos, quando estiverem de acordo com as especificações exigidas no tópico 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.

8.3. São considerados impróprios ao uso: o(s) materiais (s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses.



10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem como objetivo principal oferecer assistência especializada aos pacientes adultos e pediátricos afetados por doenças pulmonares crônicas, incluindo insuficiência respiratória, doenças respiratórias obstrutivas e neuromusculares. O propósito é proporcionar cuidados abrangentes e suporte adequado, visando à melhoria da qualidade de vida e ao enfrentamento dos desafios inerentes a tais condições respiratórias debilitantes.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, às quais também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação.

12 – CONCLUSÃO

12.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LANCETTI ALESSANDRA LANCETTI
AVELINO:04993392664 AVELINO:04993392664
Dados: 2024.03.21 12:18:33
-03'00"

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal